

LEI Nº 837/92

AUTORIZA DAÇÃO EM PAGAMENTO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar a empresa York Engenharia e Comércio Ltda, a título de dação em pagamento, imóvel de propriedade do município constituído pelos lotes de terreno de nºs 31, 32 e 33, localizados na quadra 54-41 da S4-VC2-03 com área total de 2.194m<sup>2</sup> (dois mil cento e noventa e quatro metros quadrados) e glebas 199 e 202, com áreas de 264m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados) e 202m<sup>2</sup> (duzentos e dois metros quadrados) respectivamente, localizadas na Rua Santo Antônio.

Parágrafo unico - A dação de que trata o presente artigo sera feita em pagamento a parte do serviço de eletrificação e iluminação dos pátios e acessos ao novo terminal rodoviário, que está sendo realizado para o Município por aquela empresa

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta lei, independente de transcrição, os laudos de avaliação dos imóveis, e, relatório dos serviços e valores.

Art. 3º - As despesas com custas de cartório, decorrentes da transferência dos imóveis correrão por conta do Município,

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

OuroBranco, 10 de setembro de 1.992.

Silvio José Mapa  
Prefeito Municipal